

UFV  
Nº 168/2020  
9918

PROC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
REITORIA

CONTRATO N.º 40 /2020

Contrato que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, e a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA (FACEV)** nos termos a seguir expostos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96, aqui designada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Demetrius David da Silva, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA**, sediada no *Campus* Universitário, Viçosa – MG, Vila Gianetti, Casa 03, CEP 36.570-900, inscrita no CNPJ nº 02.414.568/0001-84, por seu Diretor-Presidente, Edgard Francisco Alves, doravante denominada simplesmente **FACEV**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 000168/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020**, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se, no que couber, às demais disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.958/94, resolvem celebrar este Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação da **Fundação Artística, Cultural e de Educação para a Cidadania de Viçosa - FACEV** para gerenciar os recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada – TED (Processo 23.114.010423/2017-11) firmado entre a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento

9

9.4V

Regional e a Universidade Federal de Viçosa para execução do projeto de Elaboração da Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização, nos municípios de Além Paraíba/MG e Sapucaia/RJ, conforme termos e condições estabelecidas no Projeto Básico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato firmado entre as partes terá validade até dia 27 de setembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Em caso de prorrogação do Termo de Execução Descentralizada entre a UNIVERSIDADE e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, o presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

A UNIVERSIDADE repassará à FACEV a quantia de R\$ 229.971,09 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos) para a execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do Contrato fica assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE800717, emitida em 03/05/2018, à conta do Programa de Trabalho nº 139940, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte nº 0100000016.

## **CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DO FORO**

Atribui-se ao presente Contrato o valor de R\$ 229.971,09 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos).

O Foro competente para conhecimento e solução das questões derivadas deste Contrato, é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Viçosa, 19 de Fevereiro de 2020.



Rejane Nascentes  
Reitora em Exercício

Prof. Demetrius David da Silva  
Reitor da UFV



Edgard Francisco Alves  
Diretor-Presidente da FACEV

Ciro Tabet  
Mestre - UFV  
Matricula Nº 10984-  
Ciro José Tabet  
Diretor de Cultura  
FACEV

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: